

Grupo Rezek Participações S.A.

CNPJ/ME nº 23.256.158/0001-22 – NIRE 35.300.482.115

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2022

1. **Data, Horário e Local:** Realizada em 03 de outubro de 2022, às 10:30, na sede social da Grupo Rezek Participações ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 2, 2º andar, sala 19, Cidade Jardim, CEP 05676-120. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), em vista da presença de todos os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Ricardo Lemos Rezek e o Sr. Ricardo Maziero de Oliveira, como secretário. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (A) a outorga, pela Companhia, em garantia às obrigações assumidas pela RZK Solar 05 S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.946.243/0001-02 ("RZK 05"), no âmbito da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada da RZK 05 ("Emissão RZK 05" e "Debêntures RZK 05", respectivamente), a serem subscritas pela Virgo Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Debenturista"), da fiança, em favor da Debenturista, a qual entrará em vigor em 30/09/2022 ("Data da Emissão") e vigorará exclusivamente até que ocorra a 1ª (primeira) integralização do aumento do capital social da RZK Energia S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.133.664/0001-48 ("Fiança" e "RZK Energia"), a ser realizado pelo Fundo de Investimentos em Participações a ser gerido pela Nova Milano Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.263.316/0001-55 ("Nova Milano"), observado que, uma vez comunicado e atestado à Debenturista, pela Companhia e/ou RZK Energia, a referida condição, a fiança outorgada pela Companhia será resolvida de pleno direito, observando os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada da RZK Solar 05 S.A." ("Escritura de Emissão"); (B) autorizar a assinatura e celebração da Escritura de Emissão, bem como do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, em Série Única, da 5ª Emissão, da Virgo Companhia de Securitização", entre o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA" e "Coordenador Líder"), a Debenturista, a RZK 05 e, na qualidade de fiadoras, a RZK Energia e a Companhia ("Contrato de Distribuição"); e (C) autorização expressa para que a Diretoria da Companhia possa tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens (A) e (B) acima, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Emissão RZK 05, ratificando os atos já praticados pela Diretoria em relação à ordem do dia. 5. **Deliberações:** Inicialmente, foi aprovado pelos acionistas presentes, por unanimidade de votos, que a Ata desta Assembleia fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades. Após a discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: 5.1. Aproveitar a outorga, pela Companhia, da garantia de (a) Fiança, em favor da Debenturista, a qual entrará em vigor na Data da Emissão e, e vigorará exclusivamente até que ocorra a 1ª (primeira) integralização do aumento do capital social da RZK Energia S.A., a ser realizado pelo Fundo de Investimentos em Participações a ser gerido pela Nova Milano, observado que, uma vez comunicado e atestado à Debenturista, pela Companhia e/ou RZK Energia, a referida condição, a fiança outorgada pela Companhia será resolvida de pleno direito, observando os termos e condições previstos na Escritura de Emissão; 5.2. Aproveitar a assinatura da Escritura de Emissão, a ser celebrada em 03 de outubro de 2022, entre a Companhia, e RZK Energia, RZK 05 e a Debenturista, bem como a aprovação da assinatura e celebração do Contrato de Distribuição; 5.3. Autorizar expressamente a Diretoria da Companhia a tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens 5.1 e 5.2 acima, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Companhia, ratificando os atos já praticados pela Diretoria em relação à ordem do dia. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada, sendo dela lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Sr. José Ricardo Lemos Rezek, Presidente da mesa e Sr. Ricardo Maziero de Oliveira, Secretário. Acionista Presente: JRR Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, p. Luiz Armando Sedrani e Mariana Camargo. Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos nos Documentos da Operação. São Paulo, 03 de outubro de 2022. Esse documento é cópia fiel do original da Ata lavrada em livro próprio. Mesa: José Ricardo Lemos Rezek – Presidente; Ricardo Maziero de Oliveira – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 629.614/22-2 em 20/10/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral

CCBB 38 Participações S.A.

(em fase de organização)

Ata de Assembleia Geral de Constituição da Sociedade por Ações

Em 02 de junho de 2021, às 10:00 horas, na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Afonso Braz, nº 579, Conj. 21, Vila Nova Conceição, CEP 04511-011, os abaixo-assinados e adiante nomeados reuniram-se em assembleia, tendo assumido a presidência dos trabalhos o Sr. Cristiano Carvalho de Oliveira e, como secretário, o Sr. Bruno Santana Barros. Declarando instalada a assembleia, o Sr. Presidente enfatizou que a reunião tinha por finalidade a constituição de uma sociedade por ações, a ser denominada "CCBB 38 Participações S.A.", com capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais), tendo sido constatada a integralização em dinheiro no montante de R\$ 100,00 (cem reais), equivalentes a 10% (dez por cento), depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., nos termos dos artigos 80, III, e 81, da Lei 6.404/76, conforme Boletim de Subscrição. Na sequência, o Sr. Presidente entregou aos subscritores um exemplar da proposta do Estatuto Social, elaborado em conformidade com a Lei 6.404/76, a fim de ser discutido e votado, o qual foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação final: "Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º: A Companhia gira sob a denominação social de "CCBB 38 Participações S.A." e tem sede e foro à Rua Afonso Braz, nº 579, Conj. 21, Vila Nova Conceição, CEP 04511-011, São Paulo/SP. § Único: Essa denominação social poderá ser mantida em caso de falecimento de qualquer dos acionistas fundadores. Artigo 2º: O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, podendo exercer ou não funções de gestão e administração dos negócios. Capítulo II – Do Capital Social e das Ações. Artigo 4º: O Capital Social da Companhia, a ser integralizado em moeda nacional, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. § 1º: A responsabilidade dos acionistas fica limitada ao valor total das ações subscritas ou adquiridas. § 2º: Nas deliberações da Companhia caberá a cada ação ordinária o direito a um voto. § 3º: Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os acionistas fundadores, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. Artigo 5º: As ações constitutivas do Capital Social serão emitidas com observância da legislação pertinente. Artigo 6º: A Companhia poderá emitir ações preferenciais, as quais não terão direito de voto, consistindo sua preferência no recebimento de dividendos de 8% (oito por cento) dos lucros auferidos no exercício, ou outro percentual definido em Assembleia Geral. Capítulo III – Da Administração da Sociedade. Artigo 7º: A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores, cabendo a todos, em conjunto ou isoladamente, à administração geral da Companhia e sua representação jurídica, em juízo ou fora dele, ficando assim eleitos Diretores os Srs. Cristiano Carvalho de Oliveira, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 44.214.264 SSP/SP, inscrito no CPF nº 342.435.678-67, com endereço comercial em Rua Afonso Braz, nº 579, cj 21, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04511-011, e para Diretor sem designação específica – Bruno Santana Barros, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 49.062.009-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº 400.136.328-33, com endereço comercial em Rua Afonso Braz, nº 579, cj 21, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04511-011, ambos eleitos para um mandato de 2 (dois) anos. Os Diretores acima eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem as atividades mercantis, bem como não estão condenados por crime algum cuja pena vede o exercício da administração da empresa, conforme o artigo 147, I, da Lei 6.404/76. § 1º: Fica facultado aos Diretores, em conjunto ou isoladamente, constituírem procuradores que poderão representar a Companhia, nos limites constantes do mandato. § 2º: É defeso a qualquer diretor usar a denominação social em negócios estranhos à Companhia, especialmente em atos de mera liberalidade em favor de terceiros. Capítulo IV – Da Assembleia Geral. Artigo 8º: A Assembleia Geral será convocada e instalada de conformidade com as normas legais, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a sua realização, com prazo de convocação mínimo de 30 (trinta) dias, através de instrumento escrito ou meio eletrônico. Capítulo V – Do Conselho Fiscal. Artigo 9º: O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1º: Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. § 2º: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos. Capítulo VI – Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras. Artigo 10º: O exercício social coincidirá, sempre, com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, quando, anualmente, serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras do exercício, observadas as disposições da Lei 6.404/76. § Único: Poderá a Companhia, por deliberação da diretoria, levantar balanços intermediários e, com base nos resultados, convocar a assembleia geral para deliberar sobre a distribuição de dividendos, observadas as disposições legais e estatutárias. Capítulo VII – Do Resultado, Reservas e Dividendos. Artigo 11º: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. Artigo 12º: Do Lucro Líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da reserva legal; 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos, e o restante, colocado à disposição da assembleia geral, para deliberação. Capítulo VIII – Da Liquidação da Companhia. Artigo 13º: A Companhia dissolver-se-á, liquidar-se-á ou extinguir-se-á nos casos legais, ou por determinação da assembleia geral que, nessa hipótese, estabelecerá a forma de liquidação, nomeando o liquidante, fixando-lhe a remuneração. Artigo 14º: A assembleia geral elegerá o Conselho Fiscal para o período de liquidação, se assim desejarem os acionistas." Em razão disto, o Sr. Presidente proclamou a constituição definitiva da sociedade por ações denominada "CCBB 38 Participações S.A.". Nada mais havendo a tratar, e não havendo qualquer outra manifestação dos presentes, o Sr. Presidente declarou encerrada a assembleia da qual se lavrou a presente Ata que, depois de lida e aprovada foi assinada por todos os subscritores presentes, que representam a totalidade do Capital Social subscrito, ficando um exemplar em poder da Companhia, e destinando-se o outro exemplar às finalidades legais. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo/SP, 02 de junho de 2021. (ass.) Cristiano Carvalho de Oliveira – Presidente; Bruno Santana Barros – Secretário. Diretores Eleitos: Cristiano Carvalho de Oliveira; Bruno Santana Barros. Visto da Advogada: Juliana Costa Magalhães – OAB/SP nº 308.282. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.580.427 em 16/11/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Beira Alta Participações S.A

CNPJ/ME nº 39.942.072/0001-93

Demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/21 (Em Reais)	
BALANÇO PATRIMONIAL	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Ativo	500,00
Ativo circulante	500,00
Disponibilidades	500,00
Caixa	500,00
Ativo não circulante	-
Invest. em coligadas e controladas	174.998,00
(-) Coligadas e controladas	(174.998,00)
Passivo	500,00
Patrimônio líquido	500,00
Capital	175.498,00
Capital social	175.498,00
Resultado do exercício	(174.998,00)
Apuração do resultado	(174.998,00)
	Despesas operacionais (174.998,00)
	Despesas gerais (174.998,00)
	Lucro operacional bruto (174.998,00)
	Lucro antes do IRPJ e CSLL (174.998,00)
	Lucro operacional líquido (174.998,00)
	Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 500,00 - (Quinhentos Reais).
	Jose da Silva Francisco - Diretor
	Jose Carlos de Oliveira Souza
	Contador - ISP-130997/O-5

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 25/10/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS